



# Guia de Orientações

Preenchimento do Formulário de  
Compartilhamento de Dados  
Pessoais para Pesquisa



# Guia de Orientações

Preenchimento do Formulário de  
de Compartilhamento de Dados  
Pessoais para Pesquisa

## Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Documentos obrigatórios para o compartilhamento .....	4
3. Dados dos Solicitantes .....	5
4. Dados Solicitados.....	7
5. Dados para Cumprimento da Conformidade Legal.....	8
6. Declaração de Ciência e Responsabilidade .....	10
ANEXO – Fluxo de Compartilhamento de Dados Pessoais para Pesquisa .....	12

## 1. Apresentação

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) mantém um compromisso com a transparência e a disponibilização de informações públicas. Para tanto, desenvolveu este **Guia de Orientações** com fundamento na [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e em consonância com as diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente aquelas dispostas no [Guia Orientativo “Tratamento de Dados Pessoais para Fins Acadêmicos e para a Realização de Estudos e Pesquisas”](#) (ANPD, 2024).

O documento tem por objetivo orientar as solicitações de dados pessoais por pesquisadores quanto ao correto preenchimento do formulário, assegurando que o processamento dos pedidos de compartilhamento de dados pessoais pela CAPES ocorra em observância aos princípios da previsto na LGPD e reforçado pela ANPD.

Considerando que algumas informações específicas, como dados pessoais, podem não estar disponíveis em transparência ativa, é possível, nessas situações, solicitar acesso a esses dados mediante o preenchimento do **Formulário de Compartilhamento de Dados Pessoais para Pesquisa**.

A LGPD reconhece a possibilidade de disponibilização de acesso e compartilhamento de dados pessoais, desde que observadas as normas e as medidas de prevenção e de segurança pertinentes. Para tanto, a CAPES disponibiliza previamente um modelo padronizado de **Formulário de Compartilhamento de Dados Pessoais para Pesquisa**, no qual o solicitante, em conjunto com a instituição à qual esteja vinculado, preenche as informações necessárias para atendimento do pedido, atendendo às exigências legais e à conformidade requerida. O Formulário inclui a seção "*Declaração de Ciência e Responsabilidade*", na qual o solicitante e sua instituição vinculada atestam, em conjunto, estar cientes das implicações relacionadas ao tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CAPES.

Essa prática assegura que as informações necessárias para o processamento da solicitação sejam fornecidas de maneira clara e precisa, reduzindo a possibilidade

de imprecisões ou omissões que poderiam atrasar o atendimento das solicitações, além de otimizar o tempo de resposta às solicitações, beneficiando tanto os solicitantes quanto a instituição.

As seguintes diretrizes devem orientar o preenchimento do **Formulário de Compartilhamento de Dados Pessoais para Pesquisa**, que subsidiará cada solicitação formalizada nos canais oficiais da CAPES.

Esta solicitação refere-se apenas a dados que não estejam disponibilizados em transparência ativa pela CAPES. Antes de encaminhar o formulário, recomenda-se verificar nos portais e bases da instituição se a informação requerida já se encontra acessível sem necessidade de pedido especial.

## 2. Documentos obrigatórios para o compartilhamento

Para que a solicitação de Compartilhamento de Dados para Pesquisa seja devidamente analisada pela CAPES, é **indispensável o envio**, juntamente com o formulário, dos **documentos comprobatórios do vínculo institucional do pesquisador solicitante e do representante legal da instituição à qual está vinculado**.

Esses documentos têm a finalidade de garantir a legitimidade do pedido e assegurar que o tratamento dos dados pessoais solicitados seja conduzido dentro de um contexto institucional regular.

Devem ser anexados ao Formulário de Solicitação:

- **Comprovação de vínculo institucional do pesquisador solicitante, podendo ser:**
  - Declaração, ofício ou documento emitido pela instituição de ensino, pesquisa ou órgão público que ateste o vínculo ativo do pesquisador.
- **Comprovação de vínculo e competência do representante legal da instituição, devendo ser apresentada:**
  - Cópia de ato de nomeação, portaria, termo de posse ou documento equivalente que comprove a representação institucional; ou
  - Documento que demonstre a autorização do representante para firmar a “*Declaração de Ciência e Responsabilidade*” e responder institucionalmente pelo tratamento dos dados.

- ✓ Os documentos devem estar legíveis, atualizados e assinados digitalmente (quando aplicável), preferencialmente em formato PDF;
- ✓ Caso a documentação esteja em língua estrangeira, deve ser acompanhada de tradução para o português; e
- ✓ O conjunto documental deve ser encaminhado no mesmo protocolo de envio do formulário, de modo a possibilitar a análise conjunta pela CAPES.

**A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios poderá acarretar a devolução ou o indeferimento do pedido até que as informações sejam devidamente regularizadas.**

### 3. Dados dos Solicitantes

O preenchimento desta seção assegura a identificação clara do solicitante e do seu responsável, garantindo que os dados sejam acessados por indivíduos autorizados.

Para melhor entendimento, segue a finalidade e o detalhamento de cada campo que compõe essa seção do formulário:

- **Nome do Solicitante:** identificação do solicitante que será o responsável pelo tratamento dos dados pessoais.
- **Matrícula institucional:** identificador do solicitante na instituição de vínculo.
- **Instituição de vínculo:** instituição à qual o solicitante está vinculado.
- **CNPJ da instituição:** identificação da instituição à qual o pesquisador é vinculado e que será responsável pelo tratamento de dados.
- **Departamento do solicitante:** identificação do departamento da instituição ao qual o solicitante é vinculado.
- **E-mail do solicitante:** para envio de comunicações oficiais pela CAPES.
- **Telefone do solicitante:** contato alternativo para comunicações oficiais.
- **Nome do Representante da Instituição:** representante da instituição responsável por validar a solicitação e garantir a conformidade do tratamento dos dados pessoais solicitados.
- **Matrícula institucional do representante:** identificador do representante na instituição de vínculo.
- **E-mail do representante institucional:** para envio de comunicações oficiais.
- **Telefone do representante institucional:** contato alternativo para comunicações oficiais.

- **Pesquisa/Projeto vinculado:** descrição da pesquisa ou projeto em andamento, vinculado à instituição, que demanda o acesso aos dados pessoais, fornecendo detalhes sobre o objetivo do estudo e a relevância desses dados.
- **Identificação dos sujeitos autorizados a ter acesso aos dados para condução da pesquisa:** lista dos membros da equipe de pesquisa ou projeto que terão acesso aos dados pessoais, garantindo o registro e o controle sobre quem poderá visualizar e tratar os dados solicitados.

## 4. Dados Solicitados

Esta seção está relacionada à especificação detalhada do pedido, identificando os dados pessoais de interesse do solicitante, de modo a evitar o compartilhamento irrelevante.

- **ESPECIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS DA CAPES E VARIÁVEIS**

Cada solicitação de acesso aos dados da CAPES deverá indicar, de forma individualizada e detalhada, as bases de dados relacionadas, o ano/edição dessa base, os metadados (variáveis) de interesse contidos na base e a respectiva finalidade para utilização.

Esse formato de especificação permite o atendimento aos princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos no art. 6º da LGPD, em que a parte solicitante deve indicar, de forma específica e precisa, a finalidade que o referido compartilhamento atenderá no contexto de cada solicitação.

A operação de compartilhamento de dados pessoais deve limitar-se àqueles tidos como estritamente necessários para atender a finalidade informada, de forma proporcional, pertinente e, principalmente, não excessiva.

Ressalta-se que finalidades descritas de forma genérica ou indeterminadas contrariam as disposições da LGPD. Logo, aquelas que não tiverem as finalidades descritas serão consideradas não necessárias e não serão compartilhadas.

A seguir, um exemplo de como pode ocorrer o preenchimento:

<b>ESPECIFICAÇÃO DE BASES DE DADOS DA CAPES E VARIÁVEIS:</b>			
<i>Bases de dados da CAPES</i>	<i>Ano/Edição</i>	<i>Variáveis/Metadados previstas</i>	<i>Finalidade do uso das variáveis/metadados</i>
1. <i>Discentes</i>	2014	<b>Nome, CPF, Data de Nascimento, titulação, teses e dissertações.</b>	<b>Produção de estatísticas oficiais do sistema educacional brasileiro (nominar), que serão tratados para fins de contagem.</b>

## 5. Dados para Cumprimento da Conformidade Legal

- **BASE LEGAL**

Para que seja possível o compartilhamento de dados pessoais, o solicitante deve identificar a base legal aplicável ao seu pedido, considerando as circunstâncias do caso concreto. A base legal deve ser escolhida a partir das hipóteses previstas no **art. 7º da LGPD**, que autorizam o tratamento de dados pessoais.

Quando os dados pessoais são classificados como **sensíveis**, é necessário observar condições e limites mais rígidos, inclusive a definição da base legal aplicável, conforme o **art. 11 da LGPD**.

Considerando o contexto do compartilhamento de dados pessoais para fins de pesquisa científica, o **inciso IV do art. 7º** e o **inciso II, alínea “c”, do art. 11**, ambos da LGPD, estabelecem a base legal para a utilização legítima de dados pessoais para **realização de estudos por órgãos de pesquisa**, hipótese que permite, inclusive, o tratamento de dados pessoais sensíveis.

*Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;*

*Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:*

*(...)*

*c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;*

Para utilizar esta base legal, é necessário que a instituição à qual o solicitante seja vinculado, e que será responsável pelo tratamento dos dados solicitados, seja **órgão de pesquisa**, definido pela LGPD como:

*Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

*XVIII - **órgão de pesquisa**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou **pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos** legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) (grifo nosso)*

**Observação:** A LGPD não incluiu **órgãos privados com fins lucrativos** como agentes de tratamento enquadrados na base de estudos por **órgãos de pesquisa**, mesmo que realizem pesquisa. **Nestes casos, deve-se indicar outra base legal prevista nos artigos 7º e 11 da LGPD.**

Caso o compartilhamento envolva metadados relacionados a dados de **crianças e adolescentes**, deve-se observar o melhor interesse do menor, conforme o [Enunciado CD/ANPD n.º 1, de 22 de maio de 2023](#) e o [art. 14 da LGPD](#).

Para **transferência internacional de dados pessoais**, é necessário atender aos requisitos legais previstos no [art. 33 da LGPD](#) e na [Resolução CD/ANPD n.º 19, de 23 de agosto de 2024](#).

- **DURAÇÃO DO TRATAMENTO DOS DADOS SOLICITADOS**

O pesquisador solicitante deve ter ciência de que a regra geral da LGPD é a **eliminação dos dados pessoais após o cumprimento da finalidade da pesquisa**, conforme o art. 15 da LGPD, sendo **responsabilidade da instituição de ensino** à qual está vinculado garantir que essa eliminação ocorra de forma adequada e segura, respeitando os prazos e os procedimentos previstos na legislação.

**Exceção:** em situações específicas, a conservação dos dados pessoais é permitida, desde que esteja alinhada a alguma das hipóteses previstas no art. 16 da LGPD. Nesses casos, você, como pesquisador, deve:

- Indicar a situação que justifica a não eliminação dos dados; e
- Informar a hipótese legal aplicável do art. 16 da LGPD.

A **conservação** só poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CAPES, que avaliará:

- O caso concreto;
- Os riscos para os titulares dos dados; e
- A natureza dos dados solicitados.

**Pesquisador:** mesmo nos casos de conservação autorizada, é recomendável adotar práticas de anonimização ou pseudonimização para reduzir riscos aos titulares e garantindo conformidade ética e legal.

## 6. Declaração de Ciência e Responsabilidade

A Declaração de Ciência e Responsabilidade é o instrumento por meio do qual **o pesquisador solicitante e a instituição** à qual está vinculado, representada por pessoa com competência formal para tanto, assumem, em conjunto, a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais compartilhados pela CAPES.

Esse documento tem o objetivo de formalizar o compromisso das partes com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e com as diretrizes da ANPD, especialmente aquelas apresentadas no [Guia Orientativo “Tratamento de Dados Pessoais para Fins Acadêmicos e para a Realização de Estudos e Pesquisas”](#) (ANPD, 2024).

A Declaração materializa o princípio da responsabilização e da prestação de contas (art. 6º, inciso X, da LGPD), por meio do qual os agentes de tratamento (neste caso, o pesquisador e sua instituição) demonstram sua capacidade de adotar medidas eficazes de conformidade e segurança no uso de dados pessoais.

Com base na Declaração, o solicitante e a instituição vinculada se comprometem a observar, entre outras, as seguintes medidas:

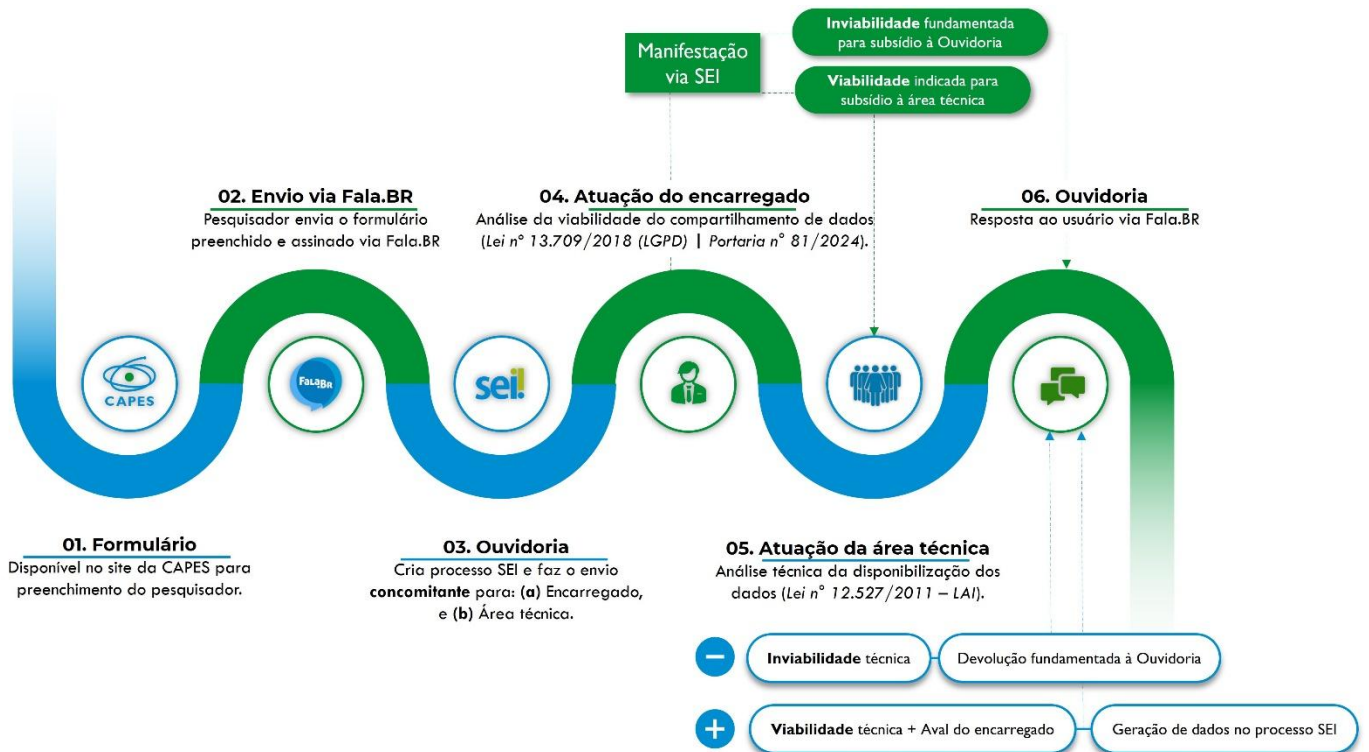
- **Anonimização ou pseudoanonimização dos dados pessoais**, sempre que possível, de modo a evitar a identificação direta ou indireta de indivíduos nos resultados da pesquisa;
- **Tratamento limitado à finalidade informada**, garantindo que os dados sejam utilizados, **exclusivamente**, para os objetivos descritos no formulário e dentro do período autorizado pela CAPES;
- **Exclusão ou anonimização dos dados ao término do tratamento**, salvo em caso de conservação expressamente autorizada;
- **Adoção de medidas de segurança da informação**, com ambientes

controlados, restrição de acesso e proteção contra perda, uso indevido, alteração ou divulgação indevida dos dados; e

- **Proibição de transferência a terceiros**, salvo autorização formal e prévia da CAPES.

A Declaração reforça que o descumprimento das obrigações nela previstas poderá implicar **responsabilidade administrativa, civil ou penal**, conforme as disposições da LGPD e as normas internas da CAPES.

## ANEXO – Fluxo de Compartilhamento de Dados Pessoais para Pesquisa





MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

